

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Instituição e Organização do Plano Municipal de Cultura – PMC do município de Ibipeba – Bahia e dá outras providências.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba (BA), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Ibipeba na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 3º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Governo do Estado da Bahia, e a União haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343, de 02 de



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



dezembro de 2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural ibipebense, resguardando



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB9594026356AE4A7CF0B5C98ACEF66C

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade ibipebense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, rural, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Ibipeba no cenário municipal, estadual, nacional e exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais; reivindicar a estruturação nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas, entre outros.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art.6º A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA - EIXOS, ESTRATÉGIAS, LINHAS DE AÇÃO

Art. 8º. O Plano Municipal de Cultura está estruturado em 07 (sete) diretrizes, 18 (dezoito) estratégias e 69 (sessenta e nove) ações.

Art. 9º. São diretrizes e respectivas estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura:

§ 1º Diretriz I – Do município e da participação social: fortalecer a institucionalidade da cultura e a participação da comunidade e da sociedade civil, através das seguintes ações:

I- estratégia 1 – Fortalecimento da articulação das esferas dos poderes públicos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura, articulado aos Sistemas Nacional e Estadual, com participação da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo;
- b) apoiar iniciativas de constituição de agendas, frentes e comissões dedicadas a temas culturais;
- c) estabelecer programas de cooperação técnica para a elaboração de planos de cultura e do planejamento das políticas públicas.
- d) Criar a lei municipal de incentivo fiscal a cultura.
- e) Criar bolsas de estágio e/ou monitoria para agentes culturais que desenvolvem trabalhos nos grupos culturais existentes ou para a secretaria de cultura;

II- estratégia 2 – Aprimoramento da gestão de políticas públicas, através das seguintes ações:



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- a) territorializar a atuação da Secretaria de Cultura em todo o município, estabelecendo no calendário da secretaria, agenda itinerante que contemple visitas escalonadas na zona rural;
- b) fortalecer os quadros institucionais e carreiras da Secretaria de Cultura através de concurso público, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências;
- c) elaborar planos setoriais para as diversas áreas da cultura;
- d) estimular a participação dos agentes culturais na Câmara Temática do Colegiado de Desenvolvimento Territorial (Codeter).

III- estratégia 3 - Implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, através das seguintes ações:

- a) cadastrar, mapear e sintetizar as informações culturais, a fim de orientar a coleta pelo Município de dados relacionados à gestão, formação, produção, difusão, circulação, fruição e reflexão de obras, atividades e expressões culturais;
- b) estabelecer parâmetros para formulação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas culturais.
- c) Criar o calendário cultural do município, contemplando todas as manifestações e expressões culturais;
- d) promover programas de cooperação para atualização e alinhamento da legislação municipais e estadual;

IV- estratégia 4 - Ampliação dos mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura, através das seguintes ações:

- a) aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, disponibilizando informações sobre a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos;



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



b) articular os sistemas de comunicação, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

c) potencializar os equipamentos e espaços culturais como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos, ampliando sua participação na gestão destes equipamentos.

d) criar canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais.

V- estratégia 5 - Consolidação das conferências, fóruns, conselhos, colegiados setoriais e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, através das seguintes ações:

a) realizar a Conferência Municipal de Cultura, conferências territoriais e setoriais, periodicamente, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as instituições e os agentes culturais;

b) estimular a realização de conferências municipais como instrumentos de participação e regulação social nas diversas esferas, com articulação com os encontros estaduais e nacionais;

c) incentivar a criação de conselhos setoriais, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, e consolidar a atuação do Conselho Municipal de Cultura.

d) Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura, com formação continuada, autonomia e o respeito às funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras;

§ 2º Diretriz II – Do fomento: ampliar o investimento em cultura e aperfeiçoar os mecanismos de financiamento através de regime de colaboração com os entes federado:

I- estratégia 6 - Diversificação de modalidades de financiamento à cultura, visando atender de modo adequado e satisfatório as singularidades do complexo campo cultural, através das seguintes ações:

a) elaborar e implantar novas modalidades de financiamento e fomento



Prefeitura Municipal de Ibipecta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPECTA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



à cultura, que contemplem as particularidades e dinâmicas das manifestações e expressões culturais;

- b) incentivar aos setores culturais buscarem linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores, para a pesquisa e a produção independente;
- c) estimular o investimento privado de risco em cultura e a criação de fundos de investimento através do programa faz cultura;
- d) ampliar e desconcentrar os investimentos visando a redução das disparidades e desigualdades sociais locais e regionais.

II - estratégia 7 - Consolidação do Fundo de Cultura como principal mecanismo de fomento, através das seguintes ações:

- a) buscar programas de financiamento conjunto entre a União, Estado e Município;
- b) ampliar os recursos do Fundo de Cultura, buscando outras fontes de empreendimentos culturais;
- c) estimular a criação de fundos setoriais de cultura.

III - estratégia 8 - Aprimoramento do mecanismo de incentivo fiscal, através das seguintes ações:

- a) estabelecer diretrizes para o incentivo fiscal que permitam uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, entre os setores e áreas culturais;
- b) estimular a contrapartida do setor privado de modo a aumentar os montantes de recursos de co-patrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura;
- c) ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais de projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal;
- d) ampliar a divulgação das leis de incentivos fiscais para o setor privado visando uma participação territorialmente mais ampla.

§ 3º Diretriz III – Da diversidade: reconhecer, valorizar, proteger e promover



Prefeitura Municipal de Ibipectba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPECTBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



as expressões culturais:

I - estratégia 9 - Promoção por meio de políticas de formação, pesquisa e difusão, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios, através das seguintes ações:

- a) Criar a Lei Municipal de Patrimônio Cultural;
- b) criar políticas de apoio, reconhecimento e transmissão dos saberes e fazeres das culturas;
- c) apoiar o mapeamento, documentação e preservação de sítios de valor simbólico e histórico;
- d) mapear, preservar, restaurar e difundir os patrimônios e acervos históricos e culturais;
- e) Criar um dia dedicado a cultura, como uma feira ou mostra cultural;

II - estratégia 10 - Ampliação da circulação da produção cultural e dinamização das políticas de intercâmbio e difusão das culturas municipais no estado da Bahia, no país e no exterior, através das seguintes ações:

- a) fomentar projetos e ações de promoção da diversidade cultural de Ibipectba;
- b) fomentar atividades de intercâmbio interterritorial, interestadual, internacional e residências culturais de estudantes e profissionais da cultura em instituições estaduais, nacionais e estrangeiras;
- c) articular órgãos e políticas de cultura e relações exteriores para constituir e aprofundar programas com outras nações.
- d) Estruturar o transporte para a Secretaria de Cultura com a compra de carro e/ou ônibus;

§ 4º Diretriz IV – Do acesso: universalizar o acesso à cultura:

I- estratégia 11 - Desenvolvimento e ampliação dos espaços culturais existentes em Ibipectba, inclusive os da Secretaria de Cultura do Município (Centro Cultural de Ibipectba e a Biblioteca Pública Municipal), através das seguintes ações:



Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipectba-Ba

www.pmibipectba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB9594026356AE4A7CF0B5C98ACEF66C

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



a) ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, qualificando a fruição e o contato com as culturas;

b) promover a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência.

II- estratégia 12 - Estabelecimento de redes culturais, através das seguintes ações:

a) estabelecer sistemas de integração culturais, buscando fomento, inclusive de programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede, objetivando potencializar investimento que garanta padrões de qualidade;

b) instituir programas em parceria com instituições culturais e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais.

III- estratégia 13 - Promoção da apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, através das seguintes ações:

a) apoiar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet em todo município;

b) estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente, estimulando a produção de conteúdo independente para as diversas plataformas de comunicação.

§ 5º Diretriz V – Da economia da cultura: ampliar a participação da cultura no desenvolvimento de Ibipêba:

I- estratégia 14 - Incentivo à criação de modelos de desenvolvimento sustentável e solidário que reduzam a desigualdade regional e ampliem a diversidade cultural, através das seguintes ações:

a) oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais;

b) estimular micros, pequenos e médios empreendedores culturais;

c) criar um espaço adequado para a realização de eventos, festas e feiras;

d) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção,



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



distribuição, comercialização de produtos relacionados às atividades culturais;

e) estimular, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil e do poder público, a economia solidária no campo da cultura.

II- estratégia 15 - Ampliação das atividades culturais, por meio da expansão, diversificação e qualificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda, promovendo a profissionalização do setor e o fortalecimento da economia, através das seguintes ações:

a) fortalecer e articular as redes produtivas que formam a economia da cultura;

b) desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

§ 6º Diretriz VI – Da formação: ampliar e qualificar a formação em cultura:

I- estratégia 16 - Disseminação do conhecimento e ampliação da apropriação social do patrimônio cultural, através das seguintes ações:

a) estimular a formação continuada em cultura;

b) buscar em regime de cooperação com instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições culturais e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre cultura;

c) estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais;

d) promover capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes aos financiamentos municipal, estatal ou federal;



Prefeitura Municipal de Ibipecta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPECTA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- e) garantir assessoria técnica e capacitação ao conselho de cultura;
 - f) garantir assessoria técnica aos membros que integram os Fundos de Cultura.
- II- estratégia 17 - Fortalecimento e preservação da autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, através das seguintes ações:
- a) fomentar, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.
- § 7º Diretriz VII – Da transversalidade: fomentar a articulação da cultura com outras áreas:
- I- estratégia 18 - Promoção da articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas governamentais, através das seguintes ações:
- a) articular os órgãos municipais, estaduais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação das políticas intersetoriais de cultura com outras áreas;
 - b) atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram a cultura no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante;
 - c) estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do patrimônio cultural, estimulando novas vivências e práticas educativas, propiciando, também, que as escolas atuem como centros de produção e difusão cultural da comunidade;
 - d) desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas;
 - e) promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- f) realizar programas, em parceria com os órgãos de comunicação, para que atuem como centro de produção e difusão cultural;
- g) buscar implantar, em conjunto com os órgãos responsáveis, a internet por fibra optica e sinal telefônico em todo o Município de Ibipeba;
- h) articular e estimular os empreendimentos culturais por meio de parcerias com outros órgãos, promovendo ações de dinamização e fomento da cadeia produtiva da cultura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Plano Municipal de Cultura terá a vigência de 10 (dez) anos e será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 02 (dois) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Cultura e do setor cultural.

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 12. O Município dará ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência



Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



e o controle social em sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Tatiane Neiva Barreto
Secretária Municipal de Cultura



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB9594026356AE4A7CF0B5C98ACEF66C